



Número: **0001199-97.2005.8.15.0031**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Grande**

Última distribuição : **26/09/2005**

Valor da causa: **R\$ 3.681,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSINALDO BRAS DE SOUZA (EXEQUENTE)			
VERA CRUZ SEGURADORA S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59082 325	30/05/2022 14:27	Petição	Petição
59082 333	30/05/2022 14:27	48731_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02	Outros Documentos

ANEXO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB

Processo: 00011999720058150031

VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSINALDO BRAS DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **postular pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue.**

Cumpra esclarecer que, no caso em comento, após pedido de desbloqueio formulado pela Seguradora, foi juntada resposta da instituição financeira informando que os valores encontravam-se a disposição da justiça, devido o Ilustre magistrado determinou a expedição de ofício de transferência e devolução dos valores bloqueados ao réu.

Ocorre que, após o envio do ofício foi juntada resposta da instituição financeira **informando que a transferência não foi realizada, pois é possível que o valor ainda não tenha sido transferido para conta judicial e esteja apenas bloqueado**, a saber: *"prezados, não foi possível identificar conta judicial com os dados informados, é possível que o valor bloqueado ainda não tenha sido transferido para conta judicial. Gilvan neves gerente geral"*.

Em virtude do exposto, com base na referida resposta, vem requerer o envio de novo ofício ao Banco a fim de que **providencie o DESBLOQUEIO do valor e juntada de comprovante nos autos, já que não foi transferido para conta judicial, logo não é caso de devolução de valores, mas sim de desbloqueio.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALAGOA GRANDE, 26 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/05/2022 14:27:13
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053014271340000000055893396>
Número do documento: 22053014271340000000055893396